



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN cópia do Edital e dos anexos do **Pregão Eletrônico nº 09/2013**, cujo recebimento das propostas será a partir das 08h do dia 21/11/2013 até antes das 09h do dia 03/12/2013 (horário de Brasília), no site comprasnet.gov.br.

A sessão pública terá início às 09h do dia 03/12/2013, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2013.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: O interessado que retirar o edital pela internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax nº (0xx61- 2025-4795).

Dúvidas em relação aos procedimentos constantes neste Edital poderão ser esclarecidas por meio do e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 09/2013
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007

A União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 214, de 22/03/2013, publicada no D.O.U. de 26 de março de 2013, realizarão licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Item**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 09h00 horas do dia 03/12/2013, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Registro de Preços para a contratação de serviços de confecção e entrega de banners, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto, registradas no Comprasnet, e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 6.204, de 2007 e sociedades cooperativas conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciadas para participação do Pregão Eletrônico no COMPRASNET, na forma do disposto no caput do art. 3º do Decreto nº. 5.450, de 2005.

3.2 Poderão participar deste pregão os interessados que estejam ou não cadastrados no SICAF que:

3.2.1 Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e recuperação judicial.

3.2.1.1 No caso de licitantes em recuperação judicial, há possibilidade de participação no certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal.

3.2.2 Sejam pessoas Jurídicas que, sendo estrangeiras, estejam em regular funcionamento no País ou com autorização para tanto.

3.3. É vedada a participação no certame de interessadas (os) que estejam enquadradas nas seguintes situações:

3.3.1. Vedadas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.2. Impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.3.3. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- 3.3.4. Que estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- 3.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- 3.3.6. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 3.3.7. Em qualquer hipótese de impossibilidade de participar de licitações e contratações com o Poder Público, prevista no ordenamento jurídico;
- 3.3.8. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do(a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição escrita, a ser enviada exclusivamente para o e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6. DA PROPOSTA

6.1. O(s) licitante(s) deverá(ao) encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/05).

6.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

6.5. O licitante será formalmente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGFN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

6.7. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.8. Deverá constar obrigatoriamente na proposta:

6.8.1. O preço unitário e total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

6.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como que elaborou independentemente a proposta.

6.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa prevista no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.15. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

6.16. As propostas desclassificadas serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública do pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.8. Os licitantes não poderão apresentar propostas com a quantidade inferior à quantidade total prevista neste edital.

9.9. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.11. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.12. Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

9.12.1 Se, mesmo assim, continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas declarantes um desempate, condicionado ao envio de um único lance, através do chat.

9.12.2 Aquela que ofertar o menor lance será a vencedora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame será inserido, na fase de aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

9.12.3 Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se, por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento de menor preço do item.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

11.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto nº 5.450/05, para a Divisão de Licitações e Contratos da PGFN, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco “G”, Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF; ou via correios no seguinte endereço: Ministério da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Protocolo da PGFN, CEP 70048-900.

11.4. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 O licitante vencedor do certame que não estiver regularmente habilitado no SICAF deverá apresentar, durante a sessão pública, até 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances, a documentação abaixo informada, por meio do fax (61) 2025-4740 ou do e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação, para o endereço Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Esplanada dos Ministérios, Bloco 'P', 8º andar, CEP 70.048-900, Brasília – DF

12.3 Qualificação Jurídica:

12.3.1. Identidade ou registro comercial, no caso de pessoa física ou empresa individual.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.3.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.3.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de:

I - Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas na dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União.

II – certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.6.4. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, para fins de habilitação na presente licitação, será exigida de acordo com os tributos inerentes ao objeto constante deste Edital.

12.3.6.5. A prova de regularidade do(a) licitante considerado(a) isento dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.6.6. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizada.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

12.3.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.7.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.3.7. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e de recuperação extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede do(a) licitante.

12.4.1.2. As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 11 deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Contratos da PGFN, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco “G”, Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF; ou via correios no endereço Ministério da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Protocolo da PGFN, CEP 70048-900, Brasília-DF.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, será formalizada a ata de registro de preços, com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. A PGFN convocará formalmente o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1. Faculta-se a possibilidade de formação de cadastro de reserva, por meio do registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata (art. 11 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

15.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.4. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, injustificadamente não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

15.5. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado, ao Fornecedor Beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste edital será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

17. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DILIC/PGFN será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitida a ordem de serviço.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo para que seja retirada a respectiva ordem de serviço.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a ordem de serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DILIC/PGFN poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Não será permitida adesão à ata de registro de preços referente ao objeto deste edital.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes, devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela PGFN para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores citados no item 15.2.1., para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações abaixo:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.1.1.2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.1.2. Por iniciativa da PGFN, quando:



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

19.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.1.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.1.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.1.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das decorrentes.

19.1.2.6. Além do cancelamento do registro de preços previsto nas hipóteses elencadas nos subitens anteriores, o fornecedor poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.2. Em qualquer das hipóteses previstas na condição anterior, concluído o processo, a PGFN fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19.3. A ata de registro de preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

19.3.1. Por decurso do prazo de vigência.

19.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de nota de empenho.

20.2. Antes da contratação, será verificada pela Contratante, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento do licitante vencedor, bem como a consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

12.440, de 07/07/2011, mediante consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho – <http://www.tst.jus.br/certidão>, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

20.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a retirada da nota de empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação.

20.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.6. Até a efetiva retirada da nota de empenho, poderá ser desclassificada a proposta do licitante vencedor, caso a PGFN venha a ter conhecimento de fato superveniente impeditivo de contratar com o Poder Público.

20.7. A contratação poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do PTRES: 63190; Plano Interno: PGSERVD2000; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 0157.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE se encontram especificadas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DO PREÇO

23.1. O objeto do presente edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será(ao) fixo(s) e irrevogável(eis).



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

24. DO PAGAMENTO

24.1. As condições de pagamento se encontram detalhadas no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os procedimentos de fiscalização serão realizados nos moldes do item 15 do termo de referência anexo a este edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As sanções aplicáveis a este edital estão definidas no item 16 do termo de referência que o integra.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da autoridade competente por este procedimento licitatório, compete anular este certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado (art. 29 do Decreto 5450/05).

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

27.3. A inclusão da proposta no sistema eletrônico implicará a plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

27.4. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º do Decreto nº 5.450/05).

27.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGFN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que isto não comprometa o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Fica assegurado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio do(a) pregoeiro(a) ou de autoridade superior, o direito de tomar as providências e de alterar as condições deste edital, divulgando novo prazo para a abertura da licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos(às) licitantes qualquer tipo de protesto.

27.11.1. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/05).

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autoridade competente no presente certame.

27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

27.14. Para dirimir as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

27.15. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Brasília-DF, 20 de novembro de 2013

Ícaro Liebert Correia Barros

Pregoeiro



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Trata-se de registro de preços para contratação dos serviços de confecção e entrega de banners, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, elaborado de acordo com o Projeto Básico/PGFN/CGA e Nota/CEAE N° 394/2013.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de divulgar amplamente a revisão das ações do Planejamento Estratégico da PGFN, ocorrida em maio de 2013, que resultaram em novos conteúdos que irão compor o Radar, bem como o Mapa Estratégico do Órgão Central e Unidades Descentralizadas. No âmbito do CEAE/PGFN a necessidade do serviço se dá em razão dos eventos realizados durante o ano.

3 - MODALIDADE LICITATÓRIA

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º, caput, do Decreto nº 5.450, de 2005, por tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Em concordância com o inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, pois a entrega dos banners será feita de forma parcelada, de acordo com a demanda das unidades da PGFN e da realização de eventos, conforme disposto no Projeto Básico mencionado no item 1 deste Termo.



4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	- Banners (de parede): no formato 1,0 m x 1,20 m, lona <i>Night and Day</i> , em policromia, com acabamento em bastões e cordão. Impresso a 4x0 cores. Arte final por conta do cliente.	568
02	- Banners (de chão): no formato 1,0 m x 1,85 m em lona <i>Night and Day</i> , em policromia e suporte de metal desmontável, com acabamento em bastões e cordão; impresso a 4x0 cores. Arte final por conta do cliente.	120
03	Banners: formato: 1.50 x 0.80 mt (vertical) Tipo de material: Lona vinílica Impressão: 4x0 (colorido, apenas 1 lado) Obs: diagramação entregue pronta em arquivo pdf e formato aberto, em alta resolução.	20

5 - CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 5.1. A empresa vencedora da licitação obrigará-se a receber a arte gráfica e diagramação, para impressão e montagem, de segunda a sexta, das 8 às 18 horas;
- 5.2. Será fornecida à contratada, juntamente com a ordem de serviço, a arte final do material, por meio eletrônico ou magnético.
- 5.3. Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações contidas neste termo de referência.
- 5.4. O prazo de entrega da prova será de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do empenho juntamente com a ordem de serviço.
- 5.5. O prazo de entrega do produto nos respectivos endereços será de 30 (trinta) dias a contar do aceite da prova;



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

5.6. A empresa contratada deverá cumprir as normativas contidas na IN Nº 01/2010-MPOG concernentes à sustentabilidade ambiental.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Recebida a ordem de serviço, a contratada deverá apresentar 01 (uma) prova de cada modelo para aprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas para a contratante;

6.3. Caso a amostra não seja aprovada pela contratante, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da contratada, deverá ser providenciada nova prova até a aprovação definitiva, não se admitindo a cobrança dos materiais e serviços utilizados nessa situação;

6.4. Caso o serviço de impressão seja interrompido, a pedido da contratante, serão feitas na ordem de serviço as anotações cabíveis, inclusive os motivos e o custo do trabalho, se houver sido iniciado o processo de impressão;

6.5. A contratante poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

a) sejam efetuados em desacordo com a amostra aprovada;

b) sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

técnicas da ordem de serviço;

- c) ocorra erro de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção do produto;
- d) ocorra erro de impressão e/ou acabamento que prejudique a utilização do material.

6.5.1. Nesses casos, a contratante poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da contratada, para que sejam substituídos, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes da retirada e reposição, o que não a exime das sanções previstas neste termo de referência;

6.5.2. A contratada se reserva o direito de utilizar o material com irregularidade, desde a sua apuração até a efetiva troca, sempre que a falta do material possa acarretar atrasos e prejuízos às atividades desenvolvidas pela contratante, ficando a contratada obrigada ao ressarcimento total dos itens contendo as divergências apontadas.

6.6. No caso de serviços recusados, a contratada deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1., sem ônus para a contratante;

6.7. As encomendas serão demandadas de acordo com a necessidade da contratante, dentro da vigência da ata.

7 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A ordem de serviço será encaminhada sequencialmente:

- a) à contratada, para produzir prova;
- b) ao fiscal do contrato, para análise e validação da prova;
- c) à contratada, para executar o trabalho;
- d) ao fiscal do contrato, para conferir o recebimento do serviço e declarar sua conformidade.

7.2. Na ordem de serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) preenchidas pelo fiscal do contrato:
 - i. identificação do trabalho;
 - ii. especificações técnicas;
 - iii. quantidade;
 - iv. acondicionamento;
 - v. prazo máximo de execução;



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- vi. distribuição e endereços de entrega;
- vii. registro de conformidade do fiscal do contrato.

b) preenchidas pela contratada:

- i. data de recebimento da arte final para execução da(s) prova(s);
- ii. data de entrega da(s) prova(s);
- iii. data de recebimento da autorização para realizar o serviço;
- iv. data de disponibilização do serviço à contratante;

7.3. Cada vez que receber a ordem de serviço (para produção de prova e impressão), a contratada deverá certificar-se de que foi corretamente preenchida, pois não será admitida para pagamento a apresentação desses documentos com preenchimento incompleto, rasurados ou assinados por servidores não autorizados.

8 - DA EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá:

8.1.1. A partir do recebimento da ordem de serviço, apresentar 01 (uma) prova de cada modelo para aprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias e proceder à entrega aos respectivos endereços em até 30 (trinta) dias a contar do aceite da prova.

8.1.2. Indicar, para possíveis contatos, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável pelos serviços objeto deste contrato;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

8.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

8.2. A solicitação do serviço será realizada mediante a requisição da ordem de serviços pela Coordenação-Geral de Administração – CGA/DGC/PGFN.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer todos os insumos gráficos necessários à execução dos serviços discriminados neste termo de referência, bem como os gastos com equipamentos de impressão, de acabamento e



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

de embalagem, mão de obra e demais despesas pertinentes, que serão por conta da contratada;

- 9.2. Os materiais produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados, etiquetados pela contratada, conforme a indicação na ordem de serviço;
- 9.3. A contratada deverá fragmentar qualquer material personalizado que venha a ser descartado pelo controle de qualidade, durante a produção ou rejeitado após a entrega, antes de eventual comercialização, como forma de evitar a responsabilização pelo uso indevido de material com a imagem da contratante;
- 9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.5. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, especialmente designado para acompanhamento da execução do contrato;
- 9.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante;
- 9.7. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. A contratada deverá entregar à contratante o material confeccionado, nos endereços indicados no Anexo I ao termo de referência, por conta e risco da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do aceite da prova;
- 9.9. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.10. Substituir, sem custos adicionais, os materiais que se apresentarem com defeito e se revelarem em desacordo com o especificado neste edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, depois de detectado o problema e feito o comunicado pela contratante;



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

9.11. Lançar na nota fiscal/fatura a especificação do serviço realizado, bem como informar o nome do evento para o qual o serviço foi solicitado, conforme constante da requisição encaminhada à contratada; e

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas perante a contratante, todas as condições exigidas de cadastramento, habilitação e qualificação;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço;

10.2. Notificar à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.3. Efetuar, após a aceitação dos serviços, o pagamento à contratada;

10.4. Enviar a diagramação e arte gráfica, junto com a ordem de serviço;

10.5. Enviar à contratada as retificações de impressões que contiverem erros por parte da contratante em 24 (vinte e quatro) horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação: PTRES: 63190 - FONTE: 0157 – ND: 339039 – PLANO INTERNO: PGSERVD2000.

12 - DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A quantidade dos banners e o preço estimado de acordo com a pesquisa realizada entre empresas do ramo se encontra na tabela abaixo:



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total
01	Banner de parede, formato 1,0m x 1,20m.	568	81,67	46.391,40
02	Banner de chão, formato 1,0m x 1,85m.	120	249,47	29.937,00
03	Banner, formato 1,50 x 0,80 vertical.	20	77,20	1.544,00
ESTIMATIVA GLOBAL			408,34	77.872,40

13 - DO PREÇO

13.1. O objeto do presente termo de referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será(ao) fixo(s) e irrevogável(eis).

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, com o respectivo ateste da Nota Fiscal, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da contratada por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais do SICAF, CADIN e CNDT, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, na instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente na qual deverá ser efetuado o crédito.

14.3. A critério da contratante, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da contratada, serão descontadas dos faturamentos que a contratada vier a fazer jus.

14.4. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a contratante informará à contratada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, e este(a) emitirá nova fatura, livre daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

14.6. A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da contratante, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

14.8. A compensação financeira prevista no item anterior será cobrada na nota fiscal a ser emitida após a ocorrência do evento.

14.9. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a contratante advertirá, por escrito, a contratada, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela contratante, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.2. Não obstante ser a contratada a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento dos bens contratados, a contratante reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3. Cabe à contratada atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos bens contratados, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

15.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

15.4. Os bens contratados deverão ser entregues rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, bem como sua devida adequação, sem que caiba à contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não receber a nota de empenho ou ordem de serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no termo



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

de referência, nos instrumentos que formalizarem o contrato e das demais cominações legais.

16.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

16.2.1 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa da contratada em receber a nota de empenho, a ordem de serviço ou não apresentar a documentação exigida para assinar a ata de registro de preços ou celebração do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, por não entregar os bens no prazo estipulado, até no máximo o 30^o (trigésimo) dia. No caso de perdurar por prazo superior, o contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei n^o 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

16.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n^o 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização do(a) licitante por eventuais perdas e danos causados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.6. As sanções previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

16.8. A atuação da contratada no cumprimento das obrigações assumidas será anotada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) licitante o contraditório e a ampla defesa.



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE ENTREGA DOS BANNERS

As provas de cada modelo serão entregues no endereço abaixo, para aprovação:

ENDEREÇO DA CONTRATANTE
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lotes 1/5 e 1/3, 7º Andar, Sala 703– Edifício Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CEP: 70070-010 – Brasília – DF

O material final deverá ser entregue em dia útil (segunda a sexta), de 8h às 12h e de 14h às 18h, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	ITENS 1 e 2	QUANT.	PRAZO
Unidade Central SAUS, Quadra 1, lotes 1/5 e 1/3, Bloco G – 7º andar CEP: 70070-010 Brasília – DF	Banner de parede	50	10 dias
	Banner de chão	20	10 dias
Procuradoria-Regional 1ª SAS, Quadra 1, lotes 1/5 e 1/3, Bloco G – 6º andar CEP: 70070-010 Brasília – DF	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	6	
PFN/Acre Rua Marechal Deodoro, nº 340, 6º andar - Centro Rio Branco - AC CEP: 69900-903	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	3	



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PFN/Amazonas Rua. Leonardo Malcher nº 1.902 Praça 14 de Janeiro CEP 69020-070 Manaus-AM	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	6	
PFN/Amapá Av. FAB, nº. 427 - Centro Macapá - AP CEP: 68900-073	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	3	
PFN/Bahia Rua Araújo Pinho, nº 91 - Bairro Canela Salvador - BA CEP: 40110-150	Banner de chão	5	10 dias
	Banner de parede	13	
PFN/Goiás Av. B (Av. Profº Alfredo de Castro), com Rua 05 , Qd. B- O, Lote 07, nº 178 - Setor Oeste Goiânia – GO - CEP: 74.110- 030	Banner de chão	2	10 dias
	Banner de parede	8	
PFN/Maranhão	Banner de chão	2	



Ministério da Fazenda
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação-Geral de Administração
 Divisão de Licitações e Contratos

Rua Oswaldo Cruz nº 1618 - Ed. Sede do Órgãos Fazendários, 7º Andar, Setor C, Bairro Fabril São Luis - MA CEP: 65020-251	Banner de parede	9	10 dias
PFN/Minas Gerais Rua Carvalho de Almeida, nº 13, Bairro Cidade Jardim Belo Horizonte - MG CEP: 30380-160	Banner de chão	12	10 dias
	Banner de parede	50	
PFN/Mato Grosso Avenida Vereador Juliano Costa Marques, nº 99 - Bairro Jardim da Aclimação Cuiabá - MT CEP: 78050-907	Banner de chão	2	10 dias
	Banner de parede	5	
PFN/Pará Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 651 - Bairro Umarizal Belém (PA) - CEP 66050-110	Banner de chão	3	10 dias
	Banner de parede	10	
PFN/Piauí Praça Marechal Deodoro, S/N - Centro - 7º Andar Teresina - PI CEP: 64000-160	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	4	



Ministério da Fazenda
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação-Geral de Administração
 Divisão de Licitações e Contratos

PFN/Rondônia Avenida 7 de setembro, 1355, Centro Porto Velho - RO CEP: 76.801-097	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	4	
PFN/Roraima Avenida Getúlio Vargas, nº 4714 - Bairro São Pedro CEP: 69306-700 - Boa Vista (RR)	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	6	
PFN/Tocantins 202 Norte, Av. LO, Lotes 5/6, 3º andar Palmas - TO CEP: 77054-010	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	6	
Procuradoria-Regional 2ª Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 6º andar - Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20020-010	Banner de chão	13	10 dias
	Banner de parede	27	
PFN/Espírito Santo Rua Pietrângelo de Biase, 56, 5º Andar - Centro Vitória - ES	Banner de chão	2	10 dias
	Banner de parede	5	



Ministério da Fazenda
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação-Geral de Administração
 Divisão de Licitações e Contratos

CEP: 29010-190			
Procuradoria-Regional 3ª Av. Alameda Santos, 647, 15º Andar – Cerqueira César São Paulo - SP CEP: 01419-001	Banner de chão	22	10 dias
	Banner de parede	73	
PFN/Mato Grosso do Sul Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 3 - Jardim Veraneio Campo Grande/MS CEP: 79037.902	Banner de chão	2	10 dias
	Banner de parede	5	
Procuradoria-Regional 4ª Av. Loureiro da Silva, 445, 9º Andar, Sala 901 Porto Alegre - RS CEP.: 90.013-900	Banner de chão	15	10 dias
	Banner de parede	49	
PFN/Santa Catarina Rua Nunes Machado, 192 -	Banner de chão	9	10 dias
	Banner de parede	37	



Ministério da Fazenda
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação-Geral de Administração
 Divisão de Licitações e Contratos

Centro Florianópolis - SC CEP: 88010-460			
PFN/Paraná Rua Marechal Deodoro, n.º 555, 7º andar, Centro, Curitiba, CEP 80020-911	Banner de chão	9	10 dias
	Banner de parede	30	
Procuradoria-Regional 5ª Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2864 - 12º ao 17º Andar - Bairro do Espinheiro Recife - PE CEP: 52020-000	Banner de chão	3	10 dias
	Banner de parede	17	
PFN/Rio Grande do Norte Rua Anderson Abreu, 3657, Candelária Natal - RN CEP: 59.066-100	Banner de chão	2	10 dias
	Banner de parede	9	
PFN/Paraíba Av. Epitácio Pessoa 1705, 1º Andar - Bairro dos Estados	Banner de chão	2	10 dias
	Banner de parede	10	



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

João Pessoa - PB CEP: 58030-001			
PFN/Ceará Rua Barão de Aracati, 909, 7º Andar - Aldeota Fortaleza - CE CEP: 60.115-902	Banner de chão	2	10 dias
	Banner de parede	12	
PFN/Alagoas Praça D. Pedro II, nº 16, Centro Maceió - AL CEP: 57.020-130	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	7	
PFN/Sergipe Rua Francisco Portugal, nº 40, Bairro Salgado Filho Aracaju - SE CEP: 49020-390	Banner de chão	1	10 dias
	Banner de parede	6	



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

UNIDADE	ITEM 3	QUANT.	PRAZO
Centro de Altos Estudos-PGFN SAUS, Quadra 1, lotes 1/5 e 1/3, Bloco G – 14º andar CEP: 70070-010 Brasília – DF	Banner formato: 1.50 x 0.80 mt (vertical) Tipo de material: Lona vinílica Impressão: 4x0 (colorido, apenas 1 lado)	20	10 dias



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2013

No dia XXXXX de XXXXX do ano de 2013, na Coordenação-Geral de Administração Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situada no SAS Quadra 1, Bloco “G”, Edifício PGFN, em Brasília-DF, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º XX/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de confecção e entrega de banners, nos termos e condições constantes no edital e seus anexos. As especificações constantes do Processo n.º 10951.000591/2013-52, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a constituição de Registro de Preços para a contratação de serviços de confecção e entrega estimada de 568 banners de parede, 120 banners de chão e 20 banners verticais, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, elaborado de acordo com o Projeto Básico/PGFN/CGA e Nota/CEAE Nº 394/2013.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Item	Especificação	Qtd.	Valor



Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

3. DO CADASTRO DE RESERVA

Razão social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

A presente Ata, após lida e em conformidade, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do fornecedor beneficiário e do cadastro de reserva.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2013.

Diretor do Departamento de Gestão Corporativa

[Nome do Representante]
[Razão social da empresa vencedora]

[Nome do Representante]
[Razão social da empresa para cadastro de reserva]

[Nome do Representante]
[Razão social da empresa para cadastro de reserva]